



## ATO DE SANÇÃO Nº 018/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: **SANCIONAR** a Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 562/2019 EM SEUS ARTS. 1º E 8º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**II)** Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2022.

RAFAEL ANTONIO  
CAVALCANTI:04661698410

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=000001010734198, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=REB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=03726919000236, ou=PRESENCIAL, cn=RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410  
Dados: 2022.07.19 12:15:02 -03'00'

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**

**Prefeito**



**LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 562/2019  
EM SEUS ARTS. 1º E 8º E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Arts. 1º e 8º da Lei Municipal nº 562/2019 e passam a ter o  
seguinte texto:

**“Art. 1º** - Aos Agentes Comunitários de Endemias  
(ACE), que estejam em efetivo exercício das suas  
atividades, será concedida, mensalmente, uma  
gratificação, a título de produtividade de até R\$480,00  
(quatrocentos e oitenta reais).

[...]

**Art. 8º** - O Agente Comunitário de Endemias (ACE) que  
estiver em gozo de férias, suspensão, licença e  
readaptação, fará jus ao pagamento de 50% (cinquenta  
por cento) da gratificação máxima nesta lei  
estabelecida, pelo período em que durar o afastamento  
de suas funções”.

**Art. 2º** A forma de avaliação, pontuação e pagamento da gratificação de  
produtividade permanecerá sendo observados através dos indicadores da  
atenção básica e produtividade da equipe, de acordo com as metas do  
programa pactuadas com a esfera estadual e federal e aprovadas pelo  
Plenário do Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de  
Saúde, podendo ser suprimida em caso de descumprimento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2022.

RAFAEL ANTONIO  
CAVALCANTI:04661698410

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=000001010794198, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC.SERASA RFB, ou=03726919000236,  
ou=PRESENCIAL, cn=RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410  
Dados: 2022.07.19 12:15:25 -03'00'

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE.**